

Versam os presentes autos sobre a contratação de empresa para ministrar o **Workshop Saúde Ocupacional, Qualidade de Vida e Inteligência Emocional: como conciliar estes propósitos? – Turmas III e IV?**, para magistrados(as) e servidores(as) efetivos(as) e comissionados(as) do Poder Judiciário Tocantinense, servidores(as) cedidos(as) e servidores(as) voluntários(as) devidamente lotados(a) na Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal, lotados na Comarca de Porto Nacional, modalidade presencial, nos períodos de 20 a 22 de setembro de 2022 (Turma III) e de 26 a 28 de setembro de 2022 (Turma IV).

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 4497067) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 4492440), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 4497596), com vistas à contratação da empresa ÚNICA RH APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI para a realização do curso em referência, por intermédio da instrutora **Evanuzia Luzia de Oliveira**, pelo valor total de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme proposta acostada ao evento?? 4486733??????????

Por conseguinte, determino o encaminhamento dos autos sucessivamente à:

1. **ASPRES** para a publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências relacionadas à formalização do instrumento contratual; e
3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitante, à **DEESMAT** para conhecimento e acompanhamento.

Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Edital

Edital Nº 437, de 12 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e na forma das normas contidas no art. 37, IX, da Constituição da República, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e considerando o contido nos autos SEI nº 21.0.000010509-8, que trata da realização do processo seletivo para contratação temporária de pessoal por prazo determinado e formação de cadastro reserva, bem como no processo SEI nº 22.0.000024059-5, **CONVOCA** o candidato a seguir especificado para, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data da publicação deste edital no Diário da Justiça, apresentar a documentação necessária à formalização das contratações, nos termos dos itens 11.5.1, 11.5.2 e 11.6 do Edital nº 316/2021.

NM – TÉCNICO JUDICIÁRIO – PONTE ALTA DO TOCANTINS– AMPLA CONCORRÊNCIA

ORD	NOME	NOTA ETAPA 2	RESULTADO DEFINITIVO
2	WHERIE CARVALHO DA COSTA	82	CADASTRO RESERVA

1. O convocado deverá encaminhar a documentação por meio do *e-mail* institucional da respectiva Comarca de opção, df-pontealta@tjto.jus.br.

2. Demais orientações poderão ser obtidas por meio de contato com o Serviço de Atendimento ao Servidor pelo tel. (63) 3218-4251.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Edital Nº 439, de 12 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e na forma das normas contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009, a qual dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário, a Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais dos Estados e do Distrito Federal e a Resolução TJTO nº 9, de 18 de abril de 2022, que institui e dispõe sobre a atividade de juiz leigo no Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e ainda, considerando os autos SEI nº 22.0.000013015-3, torna pública a realização de processo seletivo para **contratação temporária de profissionais para o desempenho das funções de juiz leigo**, por prazo determinado, e de cadastro reserva, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Contratação Temporária de Profissionais tem por objetivo atender às necessidades de recursos humanos, especificamente, no tocante às demandas do Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins consideradas urgentes, temporárias e de excepcional interesse público, primando pela competência técnica, eficiência e produtividade dos profissionais a serem contratados para as funções de juiz leigo.

1.2 Este Processo Seletivo será regido por este Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, designada para este fim, em consonância com os termos da Lei de autorização (Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 2009), a quem compete o acompanhamento e fiscalização.

1.2.1 Será admitida a impugnação deste Edital, que deverá ser enviada exclusivamente para o e-mail processoseletivotjto@gmail.com, com o Assunto "Impugnação", desde que devidamente fundamentada, no prazo definido no Cronograma deste Edital.

1.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, prorrogável por igual período.

1.4 O prazo de vigência das contratações é de até 24 (vinte e quatro) meses, permitida a recondução uma única vez, consoante Lei Estadual nº 2.098, de 13 de julho de 200 e na forma do § 2º do art. 1º da Resolução nº 9, de 18 de abril de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.5 A lotação dos contratados obedecerá ao disposto no item 2, conforme a ordem de classificação do candidato, sendo que a escolha de vagas dentre as opções disponíveis no momento da inscrição.

1.6 É vedada a contratação temporária de servidor público federal, estadual ou municipal, bem como de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de magistrado ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei Estadual 2.098, de 2009.

1.7 A seleção para os profissionais de que trata este Edital consistirá na avaliação de requisitos obrigatórios relativos ao exercício da função de juiz leigo, análise curricular, experiência profissional, e de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, conforme disposto neste Edital.

1.7.1 O exercício das funções de que trata este edital, considerado de relevante caráter público, sem vínculo empregatício ou estatutário, é temporário e pressupõe capacitação continuada, em curso ministrado ou reconhecido pelo TJTO, conforme Resolução nº 9, de 18 de abril de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

1.7.2 O candidato aprovado no processo seletivo simplificado somente passará ao exercício da função após participar de curso de capacitação.

1.7.3 A capacitação inicial dos juizes leigos deverá ter, no mínimo, 40 (quarenta) horas, observado o conteúdo programático contido no Anexo I, da Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, exigindo-se, durante o desempenho das funções, a conclusão com frequência e aproveitamento de, pelo menos, outras 40 (quarenta) horas anuais.

1.8 O preenchimento das vagas dependerá da aprovação em todas as etapas do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação em cada área de atuação, o cadastro de reserva, a dotação orçamentária e a conveniência para a administração.

2 DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 Vagas: 20 (vinte) vagas do Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, divididas em:

Juiz Leigo de Juizados Cíveis e Criminais: 14 (quatorze) vagas

Juiz Leigo de Juizados da Fazenda Pública: 06 (seis) vagas

2.1.1 **Cadastro reserva:** 10 (dez) vagas de cadastro de reserva, divididas em:

Cadastro de reserva para Juizados Cíveis e Criminais: 06 (seis) vagas

Cadastro de reserva para Juizados da Fazenda Pública: 04 (quatro) vagas.

QUADRO DE VAGAS

Distribuição das vagas para ampla concorrência, pessoa com deficiência e pretos e pardos

NÍVEL	CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	VAGAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (5%) (PCD)	VAGAS PESSOAS PRETAS E PARDAS (20%) (PPP)	VAGAS OFERTADAS	CADASTRO RESERVA
Nível Superior Lotação a ser designada pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	Juiz Leigo no Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins	Juizados Cíveis e Criminais	10	1 (5ª vaga)	3 (3ª, 8ª e 13ª vagas)	14	6 sendo a 3ª vaga para PPP e a 5ª vaga para PCD
	Juiz Leigo no Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins	Juizados da Fazenda Pública	4	1 (5ª vaga)	1 (3ª vaga)	6	4 sendo a 3ª vaga para PPP
Total			14	2	4	20	10

2.2 O preenchimento das vagas, dentro da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, dar-se-á por ordem de classificação, da maior para a menor nota dos aprovados e do cadastro de reserva, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

2.3 A lotação dos juízes leigos será realizada por ato da Presidência do Tribunal de Justiça, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade, podendo ser alterada a qualquer tempo, e obedecerá ao disposto no item 2.1, sendo que a escolha pela especialização do juizado, se Cível e Criminal ou Fazenda Pública, será realizada pelo candidato no momento da inscrição.

2.3.1 Haverá juízes leigos no âmbito do Sistema dos Juizados Especiais do Poder Judiciário do Estado do Tocantins em número suficiente a atender as demandas das unidades que o integram, inclusive nas turmas recursais, observando-se, por ocasião de sua lotação ou designação, o número de feitos distribuídos e a estrutura da unidade.

2.3.2 Os candidatos que se inscreverem no certame que não forem classificados dentro do número de vagas ofertadas irão configurar no cadastro reserva, dentro do limite de vagas previstas e cadastro reserva e obedecida a ordem decrescente de notas.

2.4 O profissional contratado temporariamente poderá ser remanejado sempre que institucionalmente necessário, por ato da Presidência do Tribunal de Justiça (art. 4º da Resolução nº 9, de 2022), conforme o caso, preservando-se a área de atuação escolhida previamente pelo candidato no momento da inscrição.

2.5 Pelo exercício da função de juiz leigo é fixado o valor da remuneração mensal equivalente ao DAJ-5 estabelecido no Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios do Poder Judiciário no âmbito deste Tribunal de Justiça, em consonância com o § 1º do art. 5º da Lei 2.098, de 13 de julho de 2009, do Estado do Tocantins.

2.5.1 A remuneração de que trata item 2.5. não poderá ultrapassar o maior cargo cartorário de terceiro grau de escolaridade do primeiro grau de jurisdição do Tribunal de Justiça, vedada qualquer outra equiparação, nos termos previstos no § 1º do artigo 8º da Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça.

2.5.2 A remuneração de que trata o item 2.5 será reajustada na mesma proporção quando da revisão geral da remuneração dos servidores do quadro de Cargos de Provisão em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

2.6 O profissional contratado obedecerá à jornada de trabalho determinada pelo Tribunal de Justiça, conforme Art. 11, da Resolução nº 9, de 2022, atualmente estabelecida pela Resolução nº 49, de 2020.

2.7 Não serão acrescentadas à remuneração do juiz leigo, os adicionais de alimentação e de saúde devidos aos servidores efetivos e comissionados deste Tribunal de Justiça.

2.8 As vagas previstas devem ser preenchidas por profissionais que detenham os conhecimentos, atendam aos requisitos do § 1º, do Art. 1º, da Resolução nº 9, de 2022, e desempenhem as atividades seguintes:

2.8.1 FUNÇÃO: JUIZ LEIGO

2.8.1.1 Nível de escolaridade mínimo: Nível superior

2.8.1.2 Área de atuação: Apoio Judiciário e Administrativo - Auxiliares da Justiça

2.8.1.3 Descrição sumária das atividades: Realizar, além das funções inerentes aos demais auxiliares da justiça, a função de elaborar projeto de sentença ou voto, em matéria de competência dos respectivos Juizados e Turmas Recursais, a ser submetido ao juiz responsável pela unidade, vara ou turma recursal na qual exerça suas funções, para fins de homologação.

2.8.1.4 **Requisitos mínimos:** Advogados com mais de 5 (cinco) anos de experiência, para os Juizados Cíveis e Criminais e entre advogados com mais de 2 (dois) anos de experiência para os Juizados da Fazenda Pública.

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

3.1 A pessoa com deficiência, assim entendida aquela que se enquadra nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do STJ: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 2009, tem assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual deseja concorrer.

3.1.1 A Pessoa com Deficiência que se enquadrar na legislação conforme item anterior, participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Do total de vagas para os cargos ficarão reservados 5% (cinco por cento) por cargo aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, conforme disposto nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, que regulamenta a Lei 7.853, de 1989, no Decreto Federal nº 5.296, de 2004 e na Lei Ordinária nº 515, de 1993, e suas alterações, desde que apresentem laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.3 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 5 (cinco).

3.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD) deverá marcar a *check box* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer nessas vagas e enviar o laudo médico, bem como o atestado médico, devidamente assinado e com o respectivo número da CID e do registro do profissional de saúde, digitalizado a partir de seu original ou documento nato digital. O arquivo deverá ser enviado no ato da inscrição, em arquivo único em formato pdf, e quando da apresentação do candidato para contratação, caso seja classificado e convocado.

3.4.1 O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a. Ter sido expedido no prazo de, no máximo, 6 (seis) meses anteriores à publicação deste Edital;
- b. Conter a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- c. Especificar a espécie, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID);

3.4.2 Não serão aceitos laudos médicos:

- a. Do candidato que não os enviar conforme subitem 3.4;
- b. Em arquivos corrompidos;
- c. Apresentados em documentos ilegíveis e/ou com rasuras; e
- d. Em desacordo com o Edital de Abertura.

3.4.3 No período das inscrições, os laudos não serão avaliados em sua particularidade. A validação das informações e da situação do candidato se dará conforme estabelecido neste Edital.

3.4.4 Os laudos médicos terão valor somente para este Processo Seletivo, não sendo devolvidos aos candidatos.

3.5 A pessoa com deficiência que não declarar essa condição pela marcação dessa opção (ou *check box*) no ato da inscrição não poderá invocá-la futuramente em seu favor.

3.5.1 A pessoa com deficiência que apenas marcar a opção “Pessoa com Deficiência” no formulário de inscrição, mas não fizer a juntada de toda a documentação exigida no itens 3.4, 3.4.1 e 3.4.2 no campo descrito como “*Upload do CID*” não poderá concorrer nessas vagas.

3.6 Os candidatos inscritos e aprovados conforme o resultado final homologado pela cota como Pessoa com Deficiência, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista própria (PCD), com ordenamento da classificação obtida pela cota de pessoa com deficiência.

3.7 A Pessoa com Deficiência, aprovada no Processo Seletivo, no ato da convocação, por ocasião de avaliação médica, será submetida a perícias específicas de responsabilidade da Junta Médica do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada no ato da inscrição e seu enquadramento como Pessoa com Deficiência.

3.7.1 O candidato deverá comparecer à avaliação médica, às suas expensas, munido com laudo médico original que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.7.2 O não comparecimento do candidato na data que for solicitada a sua presença, acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.

3.7.3 Ao término do processo de avaliação médica, será emitido parecer conclusivo sobre o enquadramento na condição de Pessoa com Deficiência.

3.7.4 O candidato apresentar-se-á, de forma presencial ou por meio eletrônico indicado neste Edital ou nos Editais de convocação, para a inspeção médica.

3.8 O candidato que não for considerado pessoa com deficiência na inspeção médica, nos termos do Decreto nº 3.298, de 1999, passará a figurar apenas na lista de classificação ampla concorrência, desde que tenha obtido a pontuação mínima para figurar nessa listagem, sob pena de eliminação do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato com deficiência.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

4.1 Em conformidade com a Lei Federal nº 12.990, de 2014, fica assegurada a Pessoa Preta ou Parda, inscrita e aprovada com o resultado final homologado, a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas, por cargo, conforme o quantitativo estabelecido neste Edital.

4.1.1 A reserva de vagas será disponibilizada sempre que o número de vagas oferecidas no processo for igual ou superior a 3 (três).

4.1.2 Se da aplicação do percentual de reserva de vagas a candidatos negros resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior e, se menor que 0,5 (cinco décimos), o número inteiro imediatamente inferior.

4.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas (PPP) deverá marcar a *check box* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer nessas vagas e concordando com o teor da autodeclaração.

4.2.1 Quando da apresentação para contratação, caso seja classificado e convocado, o candidato deverá apresentar em original ou documento nato digital:

- a) autodeclaração que consta no Anexo V;
- b) documento de identificação pessoal com foto;

4.2.2 Os documentos apresentados serão avaliados, confrontando com o fenótipo declarado, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

4.2.3 A veracidade das informações prestadas será verificada no momento da convocação por meio de avaliação feita sob a responsabilidade da Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça.

4.3 A não observância do disposto no subitem 4.2.1, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas negras, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Processo Seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.5 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4.6 Os candidatos que não declararem essa condição, por ocasião da inscrição, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor da sua situação.

4.7 Os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.8 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pela cota de Pessoa Negra, além de figurarem na lista de classificação geral, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento da classificação obtida pela cota de negros.

4.9 Na hipótese da não existência ou de término do cadastro de aprovados pela cota de negros, as vagas serão revertidas para os demais candidatos aprovados no certame, observada a ordem geral de classificação.

5 DOS PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS - eliminatórios

5.1 Nos termos da Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e da Resolução nº 9, de 18 de abril de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, são requisitos para o exercício da função de juiz leigo, sob pena de eliminação:

5.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovado por meio de documento de Identificação com foto e CPF **(Alínea B – Barema)**;

5.1.2 Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções, conforme autodeclaração - Anexo I, **(Alínea C – Barema)**;

5.1.3 Não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa, conforme autodeclaração - Anexo II, **(Alínea D – Barema)**;

5.1.4 Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil **(Alínea A – Barema)**;

5.1.4.1 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.1.4.2 Ter experiência de **mais de 5 (cinco) anos** para os candidatos que desejam concorrer ao Juizado Cível e Criminal, e **mais de 2 (dois) anos** de experiência para os Juizados da Fazenda Pública, nos termos do §1º do artigo 1º da Resolução TJTO nº 9, de 18 de abril de 2022. Considera-se experiência alternativamente ou cumulativamente **(Alínea H – Barema)**:

a) aquela exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito, podendo ser comprovadas por meio de certidões de órgãos públicos ou declarações privadas, nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido experiência profissional independentemente de inscrição na OAB, **(Alínea H – item 1 – Barema)**;

b) o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação mínima, no período de 12 meses, em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, consoante Art. 1º, da Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994 e alterações, podendo ser comprovadas por meio de certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a), demonstrando que tenha oficiado como Advogado(a) em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano, **(Alínea H – item 2 – Barema)**;

c) o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico, podendo ser comprovado por meio de certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica, **(Alínea H – item 3 – Barema)**;

d) ter participado e aprovado de programa de Residência Jurídica em Tribunais de Justiça Estaduais, podendo ser comprovado por meio de certificado ou declaração do órgão **(Alínea H – item 4 – Barema)**;

5.1.4.3 Para a contagem do tempo de experiência profissional no item 5.1.4.2 será considerado dia, mês e ano.

5.1.4.4 Todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

5.1.4.5 O trabalho desempenhado em regime estatutário deverá ser comprovado mediante declaração/certidão de tempo, área de conhecimento e funções exercidas no órgão, devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente;

5.1.4.6 Para comprovação de experiência profissional no exterior deverá ser apresentado declaração do órgão ou empresa constando tempo e funções exercidas no serviço ou, no caso de servidor público, de certidão de tempo e funções exercidas no serviço;

5.1.4.7 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito;

5.1.4.8 A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição das atividades desempenhadas e tempo de realização pelo empregado.

5.1.4.9 Para comprovação de atuação profissional no Setor Público podem ser considerados trabalhos realizados no âmbito municipal, estadual, federal, empresas públicas dentre outras.

5.1.5 Não registrar antecedentes criminais, nem responder a processo penal, devendo juntar Certidão de processos criminais e militar de 1ª e certidão de processos criminais de 2ª instância nas comarcas onde reside ou residiu nos últimos 5 anos **(Alínea G – Barema)**;

5.1.6 Não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada, conforme autodeclaração - Anexo III, **(Alínea E – Barema)**;

5.1.7 Não ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário, ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins conforme autodeclaração - Anexo IV, **(Alínea F – Barema)**;

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 O período de inscrição consta do item denominado CRONOGRAMA do presente Edital.

6.2 A inscrição é gratuita e somente serão aceitas inscrições feitas pelo Sistema de Gerenciamento de Concursos da Esmat, no endereço eletrônico: esmat.tjto.jus.br/portal/

6.3 É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade dos dados pessoais informados no requerimento de inscrição.

6.3.1 O candidato deverá manter o e-mail e número de telefone atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da Seleção Pública pelas publicações oficiais no Diário da Justiça eletrônico, bem como no endereço eletrônico <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

6.4 O processo de inscrição compreende o preenchimento completo e envio do formulário de inscrição.

6.4.1 No caso de candidato concorrente para pessoa com deficiência (PCD), deverá fazer o *upload*, no ato da inscrição, da declaração de ser candidato com deficiência e documentos comprovando sua condição nos termos do item 3.4.

6.4.2 No caso de candidato concorrente para vaga de pessoa preta ou parda (PPP), deverá marcar a *check box* no ato da inscrição, fazendo a opção de concorrer nessas vagas e concordando com o teor da autodeclaração, nos termos do item 4.2.

6.5 Ao finalizar a inscrição o sistema disponibilizará o comprovante na área do candidato, devendo acessá-lo para o momento de necessidade de comprovação.

6.6 No momento da inscrição, o candidato tem completa ciência e concorda com os termos que constam neste Edital.

6.7 O candidato tem ciência e aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.8 A Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fora do prazo definido para inscrição, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O processo seletivo simplificado para a contratação temporária a que se refere este Edital será realizado da seguinte forma:

- a. **INSCRIÇÃO**: Preenchimento completo e envio do formulário;
- b. **ETAPA 1**: *Upload* de documentos de comprovação dos pré-requisitos e da análise curricular – barema;
- c. **ETAPA 2**: Entrevista;

7.1.1 As Etapas 1 e 2 serão classificatórias e eliminatórias.

7.1.2 Será exigido o *upload* do documento de identificação com foto e CPF, nos termos do item 5.1.1.

7.1.2.1 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuado os itens (títulos) e comprovantes de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou documento de identificação.

7.1.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra oportunidade para o *upload* de documentação.

7.1.4 O *upload* dos documentos de pré-requisitos e os de análise curricular são de responsabilidade exclusiva do candidato. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de falha técnica que impeça o candidato de concluir o envio dos documentos.

7.1.5 Somente serão comprovantes de experiência profissional aqueles que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

7.2 ETAPA 1

7.2.1 A Etapa 1, de caráter classificatório e eliminatório, será composta pelo *upload* dos documentos que comprovam os itens do barema o qual estará disponível no SGC, área do candidato, no endereço eletrônico <http://esmat.tjto.jus.br/portal/>, conforme prazo descrito no cronograma deste Edital.

7.2.2 Haverá um barema para cada uma das áreas de atuação profissional previstas neste Edital. O candidato deverá acessar o barema escolhido no momento da sua inscrição dentre as opções:

- a) Barema Juiz Leigo – Juizado Especial Cível e Criminal – Anexo VI
- b) Barema Juiz Leigo – Juizado Especial da Fazenda Pública – Anexo VII;

7.2.3 Durante o período previsto para preenchimento do barema, o candidato poderá editar suas informações. Ao finalizar o preenchimento, o candidato deverá enviar o formulário para submissão.

7.2.3.1 O envio poderá ser feito apenas uma vez, não sendo possível editar, retificar ou completar informações após o envio.

7.2.3.2 Será permitido o preenchimento/a resposta de um único barema por candidato.

7.2.4 A verificação dos pré-requisitos (incluídos na Etapa 1), conforme descritos no item 5 deste Edital, é eliminatória e corresponderá ao valor de 8 (oito) pontos. O candidato que não preencher todos os pré-requisitos (Alíneas A a H do Barema) correspondentes ao total de 8 (oito) pontos será eliminado e não terá os demais itens avaliados.

7.2.5 A análise curricular da Etapa 1 é classificatória e valerá até 32 (trinta e dois) pontos, conforme os documentos que anexar, em consonância com o barema do cargo que se inscreveu. Será considerado apto para a Etapa 2 os candidatos classificados em ordem decrescente da maior para a menor nota, obedecido o limite de 03 (três) vezes o quantitativo de vagas e cadastro reserva.

7.2.6 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do barema com o respectivo *upload* da documentação comprobatória de cada item.

7.3 Da Análise Curricular - classificatória

7.3.1 Certificado de Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área do conhecimento – doutorado **(Alínea I do Barema)**.

7.3.2 Certificado de Pós-graduação *stricto sensu* em qualquer área do conhecimento – mestrado **(Alínea J do Barema)**.

7.3.3 Certificado de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* em qualquer área do conhecimento **(Alínea K do Barema)**.

7.3.4 Certificado de cursos, seminários, palestras ou eventos em área de conhecimento relacionada com a Justiça, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea L do Barema)**.

7.3.5 Certificado de cursos, seminários, palestras ou eventos na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea M do Barema)**.

7.3.6 Comprovação de atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico, por ano, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea N do Barema)**.

7.3.7 Comprovação de atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico no Poder Judiciário, por ano, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea O do Barema)**.

7.3.8 Comprovação de atuação profissional na área jurídica, por ano, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea P do Barema)**.

7.3.9 Comprovação de atuação profissional na área dos Juizados Especiais, por ano, nos anos de 2013 a 2022 **(Alínea Q do Barema)**.

7.3.10 Nos itens 7.3.6, 7.3.7, 7.3.8 e 7.3.9 a pontuação do tempo de experiência profissional será contabilizada por ano, enquanto que as demais alíneas dos subitens 7.3 serão por título/documento comprobatório.

7.3.11 O candidato deverá observar as peculiaridades de cada documento antes do envio da documentação (como por exemplo, certificados e diplomas que devem constar frente e verso).

7.3.12 Em nenhuma hipótese serão considerados para fins de pontuação documentos anexados em campo diverso do exigido.

7.3.13 O não envio de qualquer dos documentos comprobatórios dos itens constantes das Alíneas I a Q do Barema computará a pontuação zero nos campos em que não apresentar documentos.

7.3.14 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, a Comissão do Processo Seletivo e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins poderão requerer a apresentação deles para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

7.3.15 Todos os cursos devem estar concluídos até a data de publicação deste Edital para fins de pontuação.

7.3.16 Para comprovação de conclusão de curso de especialização, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados do respectivo histórico.

7.3.17 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

7.3.18 O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

7.3.19 Para efeito da distribuição de pontos nas Alíneas I a Q do Barema, cada título ou documento comprobatório será considerado uma única vez.

7.3.20 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.4. ETAPA 2

7.4.1 A Etapa 2, eliminatória e classificatória, será composta por entrevista presencial ou *on-line*, de no máximo 10 (dez) minutos, para identificação do perfil do candidato de acordo com as necessidades do exercício da função, na qual serão avaliados:

- a. postura – 5 pontos
- b. desenvoltura – 15 pontos
- c. conhecimento – 15 pontos
- d. grau de interesse – 5 pontos
- e. trajetória acadêmica e profissional do candidato – 15 pontos
- f. disponibilidade do candidato para dedicação às atividades - 5 pontos

7.4.1.1 A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins designará os membros da comissão que realizarão as entrevistas, na forma contida no §1º do art. 2º da Resolução TJTO nº 9, de 2022.

7.4.2 A Etapa 2 valerá 60 (sessenta) pontos e será considerado aprovado nesta etapa o candidato que for classificado em ordem decrescente de notas, da maior para a menor, obedecido o limite previsto para as vagas estabelecidas no item 2.1 deste Edital.

7.4.3 A entrevista dar-se-á preferencialmente na modalidade presencial, a critério da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, conforme cronograma disposto neste Edital.

7.4.3.1 A entrevista poderá ocorrer em plataforma virtual *on-line* e síncrona em meio eletrônico, data e horário a serem divulgados no Edital de convocação para a entrevista.

7.4.3.2 Caso a entrevista ocorra de forma presencial, o candidato arcará com as despesas de deslocamento. Caso ocorra de forma virtual, o candidato também deverá providenciar dispositivo eletrônico e aplicativos informados em Edital próprio que permitam sua participação no ato.

7.4.4 O candidato deverá demonstrar autenticidade de sua participação por meio da apresentação do documento de identificação, tanto na modalidade presencial quanto eletrônica, podendo o mesmo ser eliminado do processo seletivo, em caso de falsidade ideológica.

7.4.5 A entrevista poderá ser gravada para fins de apuração criminal de falsidade ideológica de candidato que se fizer passar por outra pessoa.

7.4.6 Poderão participar desta fase apenas os candidatos aprovados na fase anterior dentro do limite estabelecido de 03 (três) vezes o quantitativo total de vagas.

7.4.7 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se ao direito de alterar o local da entrevista presencial ou o meio eletrônico, caso seja *on-line*, a data e o horário das etapas da seleção em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os candidatos via publicação de Edital.

7.4.8 No caso de a entrevista ocorrer na forma presencial, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a entrevista, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos eletrônicos.

7.4.9 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de entrevistas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição.

7.4.10 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo público, antes de entrar na sala de entrevistas, o candidato deverá guardar, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico. O candidato será eliminado do processo seletivo público caso o seu telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico entre em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização da entrevista.

7.4.11 O Tribunal de Justiça não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos, eletrônicos ou não, assim como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das entrevistas nem por danos a eles causados.

7.4.12 O Tribunal de Justiça recomenda que o candidato não leve nenhum objeto eletrônico no dia de realização da entrevista.

7.4.13 No dia de realização da entrevista, o Tribunal de Justiça poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

7.4.14 Será automaticamente eliminado do processo seletivo público, em decorrência da anulação de sua entrevista, o candidato que durante a realização da etapa de entrevista, conforme o caso (presencial ou *on-line*):

- a) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos;
- b) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe do Tribunal de Justiça, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) Afastar-se da sala de entrevista, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a própria aprovação ou a aprovação de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo público;
- f) Não permitir a coleta de sua assinatura;
- g) For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto neste edital;
- h) Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- i) Não permitir a coleta de dados biométricos.

8 DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

8.1 A Nota Final será a obtida pela soma da pontuação alcançada nas Etapas 1 e 2.

Inscrição	1ª Etapa Eliminatória e Classificatória	2ª Etapa Eliminatória e Classificatória	Total
	Barema - Pré-requisitos e Análise Curricular	Entrevista	
0 pontos	40 pontos	60 pontos	100 pontos

8.2 A classificação final será obtida, após os critérios de desempate, com base na nota final e listagem dos candidatos no Processo Seletivo.

8.3 Será eliminado o candidato que:

- a) Não enviar documentação de identificação pessoal;
- b) Não enviar os comprovantes de qualquer dos pré-requisitos, conforme item 5 (Barema - Alíneas A a H);
- c) Não comparecer à convocação para entrevista;
- d) Não apresentar os documentos exigidos para contratação;
- e) Prestar informações falsas em relação aos pré-requisitos, títulos profissionais e/ou acadêmicos e/ou experiência profissional.

8.4 O candidato que declarar deficiência não comprovada e/ou fenótipo em desacordo com a avaliação documental e/ou presencial será desclassificado. Nesses casos, o candidato será desclassificado da lista de reserva de cotas (PPP e/ou PCD), passando a constar somente na lista de classificação geral, salvo se constatada fraude ou má fé, caso em que será eliminado do certame.

8.5 Dentre os aprovados, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, da maior nota para a menor, por cargo, obedecido o limite previsto no cadastro reserva e a distribuição de vagas para PCD e PPP.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de empate, em todas as etapas, serão aplicados os seguintes critérios, nessa ordem:

- a) tiver maior tempo de experiência profissional comprovada na Alínea Q do Barema (conforme Anexos VI e VII);
- b) tiver maior tempo de experiência profissional, comprovada pela Alínea P do Barema (conforme Anexos VI e VII);
- c) tiver maior nota na Etapa 2;
- c) persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho;

10 DOS RECURSOS

10.1 Os recursos contra o resultado provisório da Etapa 1, do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência ou de candidato negro, e do resultado provisório da Etapa 2 deverão ser enviados via SGC disponível no endereço eletrônico <http://esmat.tjto.jus.br/portal/> no prazo estipulado no cronograma constante deste Edital.

10.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.2.1 O recurso deverá ser escrito em campo próprio dentro da área do candidato, contendo até 600 caracteres.

10.3 Após a análise dos recursos, a Banca Examinadora poderá manter o resultado ou alterá-lo.

10.4 Os recursos serão analisados, e as respostas serão disponibilizadas na área do candidato, dentro do sistema de gerenciamento de concursos (SGC) disponível no portal da Esmat.

10.5 Não serão aceitos recursos via correio eletrônico ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

10.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de resultado definitivo.

10.7 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Banca Examinadora.

11 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Ser aprovado no processo seletivo.

11.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado.

11.3 Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções.

11.4 Não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa.

11.5 Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil.

11.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais.

11.4 Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

11.5 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da respectiva função, conforme disposto no item 2 deste edital, até a data de assinatura do termo de adesão.

11.6 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

11.7 Cumprir as determinações deste edital.

11.8 Não ter sofrido penalidade definitiva por prática de atos desabonadores no exercício profissional.

11.9 Os candidatos pretendentes ao exercício da atividade de Juiz Leigo deverão possuir tempo de experiência, nos termos do item 5.

11.10 O candidato tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da designação.

11.11 A aprovação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de contratação, a qual, no prazo de validade, será efetuada conforme a necessidade e conveniência da Administração e disponibilidade financeira do Tribunal de Justiça, respeitando-se a classificação obtida e o cadastro de reserva.

11.12 Os candidatos aprovados deverão acompanhar a convocação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para contratação, obedecendo à ordem classificatória por cargo, no Diário da Justiça Eletrônico, <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

11.12.1 O candidato selecionado que não se apresentar nos termos e prazos da convocação referida no item anterior será considerado desistente, e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado para o cargo, obedecida a ordem de classificação.

11.13 A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acompanhar a publicação de Editais no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, durante o período de vigência do Processo Seletivo.

11.14 O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para admissão, obrigatoriamente deverá preencher demais documentos e ou formulários que forem solicitados para admissão de servidor temporário, conforme diretrizes do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

11.14.1 Caso o candidato aprovado solicite dilação de prazo para a contratação, o pedido será apreciado e decidido pela Diretoria Geral do Tribunal de Justiça, conforme interesse e conveniência da Administração Pública.

11.15 Caso haja necessidade, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins poderá solicitar outros documentos complementares.

11.16 Não será contratado o candidato aprovado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins da contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

11.17 O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e em outros que vierem a ser publicados durante o presente processo seletivo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e demais normativas atinentes ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

12.2 Desde a inscrição no Processo Seletivo até o início das atividades profissionais, o candidato deverá acompanhar convocações e comunicados por meio de publicações no Diário da Justiça Eletrônico, disponível em: <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

12.3 A Comissão do Processo Seletivo poderá contar, sob sua responsabilidade, com o auxílio operacional da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), de bancas examinadoras, profissionais, pessoa física ou jurídica, docentes, magistrados e servidores do Tribunal de Justiça na execução do processo seletivo.

12.4 A aprovação e classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito quanto à contratação na respectiva área de atuação como profissional do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, dentro do número de vagas oferecidas e do cadastro de reserva.

12.5 A admissão como profissional somente será realizada ao candidato que for aprovado no processo seletivo e apresentar toda a documentação necessária para contratação.

12.6 A admissão e a contratação para as atividades profissionais serão divulgadas via Edital publicado no Diário da Justiça Eletrônico <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa>.

12.7 Os demais Editais referentes ao presente processo de seleção poderão ser assinados pelo Presidente da Comissão do Processo Seletivo;

12.8 Não será aceito pedido de reclassificação (final de lista) na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na vaga quando convocado.

12.9 A Comissão do Processo Seletivo reserva-se no direito de mudar o meio eletrônico ou o cronograma da seleção em virtude de fatos impeditivos ou inesperados que porventura impeçam a boa realização do Processo Seletivo, avisando previamente os candidatos, via publicação de Edital.

12.10 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do processo seletivo, porventura suscitadas, deverão ser enviados para o e-mail: processoseletivotjto@gmail.com, com assunto "Casos Omissos" ou "Dúvida" e, ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

12.11 Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras da contratação, porventura suscitadas, deverão ser encaminhados, por escrito, à Diretoria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, por meio do e-mail: digep@tjto.jus.br.

12.12 Os candidatos aprovados e que assinarem o termo de adesão serão submetidos a curso de capacitação continuada e específica para as funções que irão exercer a ser oferecido pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

12.13 Em caso de inscrição de candidatos parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau dos membros da Comissão do Processo Seletivo ou da Coordenação dos Juizados, serão estes afastados e substituídos por outros a serem designados pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

12.14 A alteração de rubrica orçamentária, quando necessária, será efetuada mediante termo de apostilamento no respectivo contrato.

12.15 Não serão dadas por telefone informações a respeito da presente seleção. O meio oficial de comunicação entre candidatos e a Comissão do Processo Seletivo é a Área do Candidato, dentro do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), disponível no portal Esmat: <http://esmat.tjto.jus.br/portal/index.php>

12.15.1 A Comissão do Processo Seletivo poderá entrar em contato com o candidato por e-mail ou telefone para fins de organização e realização das entrevistas, conforme datas e horários definidos em Edital.

12.15.2 O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados a serem divulgados no Diário da Justiça, disponível no endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins: <https://www.tjto.jus.br/diario/pesquisa#>, assim como na Área do Candidato, dentro do Sistema de Gerenciamento de Concursos (SGC), disponível no portal Esmat: <http://esmat.tjto.jus.br/portal/index.php>

12.16 Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

12.17 O ingresso dos aprovados na função correspondente dar-se-á de forma precária ao serviço público, sem qualquer estabilidade, podendo o termo de adesão ser rescindido a qualquer tempo, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por indicação do Coordenador dos Juizados Especiais ou a pedido do Juiz de Direito da Unidade Judiciária a que servir o Juiz Leigo, com anuência do Coordenador.

12.18 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação do candidato do processo seletivo público.

12.19 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

12.20 Toda e qualquer documentação referida neste Edital, com exceção do pedido de impugnação, deverá ser enviada em formato .pdf dentro da Área do Candidato, no Sistema de Gerenciamento de Concursos.

12.20.1 No caso de interesse do candidato em impugnar as regras do presente Edital, deverá fazê-lo por e-mail para o endereço processoseletivotjto@gmail.com conforme disposições do item 1.2.1.

12.22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pela Presidência do Tribunal de Justiça.

13 DOS DEVERES DOS JUÍZES LEIGOS

13.1 São deveres dos juízes leigos estabelecidos na Resolução nº 174, de 12 de abril de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, e demais atos normativos do Tribunal de Justiça:

I. zelar pela dignidade da Justiça;

II. velar por sua honra e reputação pessoal, inclusive nas redes sociais, e agir com lealdade e boa-fé;

III. abster-se da captação de clientela no exercício da função de juiz leigo;

IV. informar às partes, de forma clara e imparcial, os riscos e consequências de uma demanda judicial;

V. informar à vítima com clareza sobre a possibilidade de sua intervenção no processo penal e de obter a reparação ao dano sofrido;

VI. dispensar tratamento igualitário às partes, independente de sua condição social, cultural, material ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e, observar o equilíbrio de poder;

VII. abster-se de fazer pré-julgamento da causa;

VIII. preservar o segredo de justiça quando for reconhecido no processo;

IX. guardar absoluta reserva e segredo profissional em relação aos fatos ou dados conhecidos no exercício de sua função ou por ocasião desta;

X. subordinar-se às orientações e ao entendimento jurídico do juiz togado;

XI. fundamentar os projetos de sentença em linguagem que respeite as exigências técnicas e facilite a compreensão a todos, ainda que não especialistas em Direito.

XII. não atuar em processos que tenha motivo de impedimento ou suspeição, nos termos das disposições do ordenamento processual civil e penal;

XIII. manter o controle dos processos em seu poder, priorizando os que estiverem inclusos em metas impostas pelo Conselho Nacional de Justiça e pela Corregedoria Geral da Justiça;

XIV. frequentar cursos e treinamentos de capacitação indicados ou ministrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

XV. tratar com urbanidade, cordialidade e respeito os magistrados, partes, membros do Ministério Público e Defensoria pública, advogados, testemunhas, funcionários e auxiliares da justiça;

XVI. observar as normas emanadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e do Conselho Nacional de Justiça, relativas ao exercício da função de juiz leigo, dentre outras;

XVII. observar o horário marcado para o início das sessões de conciliação e das audiências de instrução, nos termos do inciso IV, artigo 3º da Resolução nº. 174/13 do CNJ.

13.2 Os juízes leigos têm o dever de fundamentar os projetos de sentença, em linguagem que respeite as exigências técnicas e facilite a compreensão a todos, ainda que não especialistas em Direito.

14 DAS PROIBIÇÕES E DOS IMPEDIMENTOS

14.1 O juiz leigo estará impedido de exercer a advocacia em âmbito nacional no Sistema dos Juizados Especiais em geral, enquanto no desempenho das funções, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei n. 9.099/95 e do caput do art. 6º da Resolução CNJ n. 174, de 12 de abril de 2013.

14.2 Na forma do que dispõe o § 2º, do art. 15, da Lei nº 12.153, de 22 de dezembro de 2009, os juízes leigos atuantes em Juizados Especiais da Fazenda Pública ficarão impedidos de advogar em todo o sistema nacional de Juizados Especiais da Fazenda Pública, enquanto estiver vinculado ou designado em Juizados Especiais da Fazenda Pública.

14.3 O juiz leigo não poderá manter vínculo com escritório de advocacia que atue no Sistema dos Juizados Especiais, observando-se para os fins desta vedação os mesmos parâmetros e limites estabelecidos no item 14.1 deste edital.

14.4 O descumprimento dos deveres contidos neste edital e na Resolução n. 9, de 18 de abril de 2022, resultará na suspensão ou afastamento do juiz leigo que, neste caso, ficará impedido de atuar como auxiliar da justiça em qualquer outra unidade do Sistema dos Juizados Especiais.

14.5 Em caso de descumprimento de seus deveres, o juiz leigo poderá ser representado por qualquer pessoa perante o juiz togado ou a Coordenação Estadual do Sistema dos Juizados.

14.6 Aos juízes leigos aplicam-se às normas disciplinares a que estão sujeitos os servidores da Justiça, os deveres éticos e os motivos de impedimento e suspeição dos magistrados, no que couber.

14.7 Para casos de impedimento ou suspeição, o juiz leigo devolverá os autos ao Juiz Titular, o qual distribuirá a outro juiz leigo ou assumirá a sua tramitação.

14.8 Se o impedimento for apurado após o início do procedimento, a atividade deverá ser interrompida, lavrando-se ata do ocorrido, observando o disposto no item 4.3.1.

14.9 O juiz leigo fica impedido de assessorar, prestar consultoria, representar ou patrocinar qualquer dos litigantes.

15 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA / DOCUMENTAÇÃO / LOCAL
Publicação do Edital	12 de agosto de 2022
Impugnação ao Edital (por <i>e-mail</i>)	12 a 15 de agosto de 2022
Resposta às impugnações ao Edital (por <i>e-mail</i>)	Até 19 de agosto de 2022
Inscrição	19 a 23 de agosto de 2022
Upload de documentos Etapa 1 - Barema Eletrônico	24 a 29 de agosto de 2022
Publicação do resultado provisório da Etapa 1 (Inscritos ampla concorrência, PCD e PPP)	20 de setembro de 2022
Disponibilização do espelho do barema na área do candidato	
Prazo para interposição de Recurso da Etapa 1	21 e 22 de setembro de 2022
Publicação do resultado definitivo da Etapa 1 e convocação para Etapa 2 (Vagas ampla concorrência, PCD e PPP)	4 de outubro de 2022
Etapa 2 – Entrevista	6, 7 e 10 de outubro de 2022
Divulgação do resultado provisório da Etapa 2	12 de outubro de 2022
Prazo para interposição de Recurso	13 e 14 de outubro de 2022
Divulgação do resultado final do processo seletivo	18 de outubro de 2022

Palmas-TO, 12 de agosto de 2022.

Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**ANEXO I
DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de participação em processo seletivo e possível admissão no Serviço Público Estadual, por meio de contratação temporária de pessoal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2022 (DJe nº) que:

() Não sou cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções. Por ser verdade, assino o presente.

Palmas-TO, ____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO II
DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de participação em processo seletivo e possível admissão no Serviço Público Estadual, por meio de contratação temporária de pessoal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2022 (DJe nº) que:

() Não exerço atividade político-partidária ou sou filiado a partido político, ou representante de órgão de classe ou entidade associativa.

Por ser verdade, assino o presente.]

Palmas-TO, ____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO III
DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de participação em processo seletivo e possível admissão no Serviço Público Estadual, por meio de contratação temporária de pessoal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2022 (DJe nº.....) que:

() Não sofri ou cumpro penalidade, nem pratiquei/pratico ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada;

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas-TO, _____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF:

RG:

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com a legislação vigente, para fins de participação em processo seletivo e possível admissão no Serviço Público Estadual, por meio de contratação temporária de pessoal pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do Edital nº, de 2022 (DJe nº.....) que:

() Não sou servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário, ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO V**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO PRETO OU PARDO**

Eu, _____
(nome do candidato), Portador do R.G. nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 4 do Edital, para o cargo de Juiz Leigo especialidade _____.

Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade podendo responder legalmente no caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que acarretará a eliminação do processo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser verdade, assino o presente.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2022.

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO VI
FORMULÁRIO BAREMA PARA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

JUIZ LEIGO EM JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS				
PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (eliminatórios)				
Alínea	Ítems de avaliação (Títulos)	Valor de Cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação Informada pelo Candidato
A	Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil; (<i>Declaração perante a Ordem dos Advogados do Brasil</i>) (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
B	Ser brasileiro nato ou naturalizado; (<i>Documento de Identificação com Foto e CPF</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
C	Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções; (<i>autodeclaração - Anexo I</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
D	Não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa; (<i>autodeclaração - Anexo II</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
E	Não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada; (<i>autodeclaração - Anexo III</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
F	Não ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário, ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; (<i>autodeclaração - Anexo IV</i>); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
G	Não registrar antecedentes criminais, nem responder a processo penal; (<i>Certidão de processos criminais e militar de 1ª instância e Certidão de processos criminais de 2ª</i>	0 ou 1	1	

	instância, nas comarcas onde reside ou residiu nos últimos 5 anos). (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)			
H	Item TEMPO DE EXPERIÊNCIA MAIOR DO QUE 5 ANOS 1) Tempo de experiência exercida, com exclusividade, por bacharel em Direito; (certidões de órgãos públicos ou declarações privadas, nas quais o(a) candidato(a) tenha exercido experiência profissional independentemente de inscrição na OAB): 2) Tempo de experiência pelo efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação mínima, no período de 12 meses, em cinco atos privativos de advogado, em causas ou questões distintas, consoante Art. 1º, da Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994 e alterações; (certidões expedidas por cartórios ou secretarias de juízo ou relação fornecida por serviço oficial uniformizado de controle de distribuição e andamento, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a), demonstrando que tenha oficiado como Advogado(a) em pelo menos 5 (cinco) processos judiciais por ano) 3) Tempo de experiência pelo o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico; (certidão do exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito, inclusive, magistério superior, na área jurídica) 4) Tempo de experiência por participação e/ou aprovação em programa de Residência Jurídica em Tribunal de Justiça Estadual. (Certificado ou declaração).	0 ou 1	1	

TOTAL de pré-requisitos obrigatórios (Alíneas A, B, C, D, E, F, G e H). 8

ANÁLISE CURRICULAR (classificatória)

Alínea	Itens de avaliação (títulos)	Valor de cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação Informada pelo Candidato
I	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento – doutorado; (Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 3, será pontuado apenas 1 título de doutorado)	3	3	
J	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento – mestrado; (Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 2, será pontuado apenas 1 título de mestrado)	2	2	
K	Especialização ou Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento; (Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 1, será pontuado apenas 1 título de especialização)	1	1	

L	Participação comprovada em cursos, seminários, palestras ou eventos em área de conhecimento relacionada com a Justiça, nos anos de 2012 a 2022; <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 3, serão pontuados até 3 cursos, seminários ou eventos de valor 1 ponto cada)</i>	1	3	
M	Participação comprovada em cursos, seminários, palestras ou eventos na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2017 a 2022; <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 3, serão pontuados até 3 cursos, seminários ou eventos de valor 1 ponto cada)</i>	1	3	
N	Atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico, nos anos de 2013 a 2022; <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 4, serão pontuados até 4 anos, o que totalizará até 2 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)</i>	0,5	2	
O	Atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico no Poder Judiciário, nos anos de 2013 a 2022; <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 6. Serão pontuados até 6 anos, o que totalizará até 3 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)</i>	0,5	3	
P	Atuação profissional na área jurídica, nos anos de 2013 a 2022; <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 10, serão pontuados até 10 anos, o que totalizará até 10 pontos, sendo 1 ponto para cada ano de atuação profissional)</i>	1	10	
Q	Atuação profissional na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2013 a 2022. <i>(Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 5, serão pontuados até 10 anos, o que totalizará até 5 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)</i>	0,5	5	
TOTAL da soma da análise curricular (Alíneas I, J, K, L, M, N, O, P e Q)				32
TOTAL da soma dos requisitos obrigatórios + a pontuação da análise curricular (Alíneas A a Q).				40
Pontuação Máxima Total:				

ANEXO VII**FORMULÁRIO BAREMA PARA JUIZ LEIGO****JUIZ LEIGO EM JUIZADOS ESPECIAIS DA FAZENDA PÚBLICA****PRÉ-REQUISITOS OBRIGATÓRIOS (eliminatório)**

Alínea	Itens de Avaliação (títulos)	Valor de Cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação Informada pelo Candidato
A	Possuir inscrição definitiva na Ordem dos Advogados do Brasil (<i>Declaração perante a Ordem dos Advogados do Brasil</i>); <i>(Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = "não cumpro o pré-requisito" 1 = "cumpro o pré-requisito")</i>	0 ou 1	1	
B	Ser brasileiro nato ou naturalizado (<i>Documento de Identificação com Foto e CPF</i>); <i>(Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = "não cumpro o pré-requisito" 1 = "cumpro o pré-requisito")</i>	0 ou 1	1	

C	Não ser cônjuge ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de titular de cargo comissionado, de juiz titular ou em exercício no juizado especial, vara ou turma recursal no qual exerça as suas funções (autodeclaração - Anexo I); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
D	Não exercer atividade político-partidária ou ser filiado a partido político, ou ser representante de órgão de classe ou entidade associativa (autodeclaração - Anexo II); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
E	Não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público, da advocacia ou da atividade pública ou privada (autodeclaração - Anexo III); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
F	Não ser servidor efetivo ou comissionado do Poder Judiciário, ou ainda profissional que mantenha vínculo empregatício com empresa que preste serviço de terceirização de mão de obra, de qualquer natureza, ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (autodeclaração - Anexo IV); (Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”)	0 ou 1	1	
H	Item TEMPO DE EXPERIÊNCIA MAIOR DO QUE 2 ANOS Neste item, o candidato deverá informar 0 ou 1, sendo que: 0 = “não cumpro o pré-requisito” 1 = “cumpro o pré-requisito”. A experiência profissional poderá ser comprovada pela soma ou alternativamente entre os subitens 1, 2, 3 e 4	0 ou 1	1	
TOTAL de pré-requisitos obrigatórios (Alíneas A, B, C, D, E, F, G e H)		8		

ANÁLISE CURRICULAR (classificatória)				
Alínea	Itens de Avaliação (títulos)	Valor de cada Item	Pontuação Máxima	Pontuação Informada pelo Candidato
I	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento – doutorado (Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 3, será pontuado apenas 1 título de doutorado)	3	3	
J	Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em qualquer área do conhecimento – mestrado (Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 2, será pontuado apenas 1 título de mestrado)	2	2	
K	Especialização ou Pós-graduação <i>lato sensu</i> em qualquer área do conhecimento (Neste item, o candidato poderá informar 0 ou 1, será pontuado apenas 1 título de especialização)	1	1	
L	Participação comprovada em cursos, seminários, palestras ou eventos em área de conhecimento relacionada com a Justiça, nos anos de 2012 a 2022 (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 3, serão pontuados até 3 cursos, seminários ou eventos de valor 1 ponto cada)	1	3	
M	Participação comprovada em cursos, seminários, palestras ou eventos na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2017 a 2022. (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 3, serão pontuados até 3 cursos, seminários ou eventos de valor 1 ponto cada)	1	3	
N	Atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico, nos anos de 2013 a 2022. (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 4, serão pontuados até 4 anos, o que totalizará até 2 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)	0,5	2	
O	Atuação profissional como assessor e/ou assistente jurídico no Poder Judiciário, nos anos de 2013 a 2022. (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 6. Serão pontuados até 6 anos, o que totalizará até 3 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)	0,5	3	
P	Atuação profissional na área jurídica, nos anos de 2013 a 2022. (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 10, serão pontuados até 10 anos, o que totalizará até 10 pontos, sendo 1 ponto para cada ano de atuação profissional)	1	10	
Q	Atuação profissional na área dos Juizados Especiais, nos anos de 2013 a 2022. (Neste item, o candidato poderá informar de 0 a 5, serão pontuados até 10 anos, o que totalizará até 5 pontos, sendo 0,5 ponto para cada ano de atuação profissional)	0,5	5	
TOTAL da soma da análise curricular (Alíneas I, J, K, L, M, N, O, P e Q)				32
TOTAL da soma dos requisitos obrigatórios + a pontuação da análise curricular (Alíneas A a Q). Pontuação Máxima Total:				40

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente